

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal Presidência

PORTARIA Nº 040, 09 de Janeiro de 2024

Designa o empregado Maurício Henrique da Rocha como Data Protection Officer (DPO) ou encarregado de proteção de dados em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regimento do Regional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2003, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando que a autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá indicar Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 13.709/2018;

Considerando que o § 2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 define as atividades do encarregado, ou seja, "I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares";

Considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020 que "dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional";

Considerando que o § 1º do art. 1º da IN SGD/ME 117/2020 define que o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado "deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão ou da entidade";

Considerando a Nota Técnica GTLGPD nº 1, de 14 de novembro de 2019,

do Confea;

Considerando o Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020 que "aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança";

Considerando a Portaria nº 013/2021/PRES, que designa empregada como Data Protection Officer (DPO) ou encarregada de proteção de dados do Crea-DF;

## **RESOLVE**

Art. 1º Indicar como Data Protection Officer (DPO) ou encarregado de proteção de dados do Crea-DF, para cumprir as atividades definidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o empregado **Maurício Henrique da Rocha**, matrícula n º 0199.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 013/2021/PRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

## ENG.ª ELETRIC. ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA

## Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 09/01/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 2°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

